



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 1\$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

ASSINATURAS

As três séries . . .	Ano 850\$	Semestre	450\$
A 1.ª série	340\$	"	180\$
A 2.ª série	340\$	"	180\$
A 3.ª série	320\$	"	170\$
Apêndices (art. 2.º, n.º 2, do Dec. n.º 365/70) — anual, 300\$			
«Diário das Sessões» e «Actas da Câmara Corporativa» — por cada período legislativo, 300\$			
Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio			

O preço dos anúncios é de 15\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declaração:

De ter sido rectificadora a inserta no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 69, de 22 de Março de 1974, relativa a transferências de verbas no orçamento do Ministério da Economia.

Ministérios das Finanças e da Coordenação Económica e das Comunicações:

Decreto-Lei n.º 163/74:

Autoriza a Companhia dos Caminhos de Ferro Portugueses, S. A. R. L., a emitir, nos anos de 1974 a 1976, obrigações até ao limite de 900 000 contos.

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 290/74:

Estabelece as novas lotações completa e normal dos navios-patrolhas da classe *Maio*.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso:

Torna público ter o Governo da Suíça depositado o instrumento de ratificação da Convenção Aduaneira Relativa à Importação Temporária de Material Científico.

Ministério das Obras Públicas:

Decreto-Lei n.º 164/74:

Altera a redacção do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 47 627, de 7 de Abril de 1967, que aprovou a Lei Orgânica do Laboratório Nacional de Engenharia Civil.

Ministério da Agricultura e do Comércio:

Decreto-Lei n.º 165/74:

Adopta providências destinadas a evitar a propagação e a continuação da existência da espécie denominada *Eichhornia crassipes* (Mart.), Solms., conhecida vulgarmente por jacinto aquático, jacinto de água ou desmazelos.

Ministério das Comunicações:

Decreto-Lei n.º 166/74:

Torna obrigatória a concessão de facilidades pelos proprietários ou possuidores de terrenos em que tenha de proceder-se a estudos ou trabalhos preparatórios da construção de vias férreas, ou de terrenos que lhes derem acesso.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria-Geral

Segundo comunicação da 11.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, junto dos Ministérios da Agricultura e do Comércio e da Indústria e Energia, a declaração de transferências de verbas, publicada no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 69, de 22 de Março de 1974, e cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

Na observação (f), onde se lê:

Despacho de 29 de Janeiro de 1974.

deve ler-se:

Despacho de 29 de Janeiro de 1974. Acordo prévio em despacho de 13 de Fevereiro de 1974.

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho, 11 de Abril de 1974. — O Secretário-Geral, *Diogo de Paiva Brandão*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA COORDENAÇÃO ECONÓMICA E DAS COMUNICAÇÕES

Decreto-Lei n.º 163/74

de 22 de Abril

Torna-se necessário habilitar a Companhia dos Caminhos de Ferro Portugueses, S. A. R. L., a emitir obrigações por montantes que, dentro da programação financeira estabelecida, lhe permitam fazer face aos investimentos e aos encargos da conversão da exploração ferroviária previstos para o 1.º triénio de execução do IV Plano de Fomento, aprovado pela Lei n.º 8/73, de 26 de Dezembro.

Nestes termos:

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Companhia dos Caminhos de Ferro Portugueses, S. A. R. L., a emitir, nos anos de 1974 a 1976, por séries, obrigações até ao limite de 900 000 contos.